

Governo do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №.

035/2019/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA

DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA

LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. Mauren Lazzaretti, brasileira, portadora do RG nº. 10317783 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.611.174/0001-60, com sede à Avenida A, № 12, quadra 06, lote 12, Bairro Parque Residencial das Nações, Cuiabá-MT, CEP 78.056-853, telefone: (65)3621-1644/(65)99954-0197, email: gestaoamiga@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Jocinei Mendes, portador da carteira nacional de habilitação nº 00302099325, órgão expedidor DETRAN-MT, e do CPF nº 820.147.951-34, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019/SEMA, em conformidade com os Processos nº. 285029 e 286351/2021/SEMA, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes nos Processos nº 285029 e 286351/2021/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar as Cláusulas Décima − 'Da vigência" e Segunda - "Das Especificações, Quantidades e Preço" do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO



Governo do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

2.1. Este contrato terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, contados de 26/11/2021 até 25/11/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1.** Face ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Contratada, constante no processo n°286351/2021, justificando fato superveniente e de força maior em defluência do impacto econômico da pandemia COVID-19 resultando em elevado preço de insumos.
- **3.2.** Em virtude do reequilíbrio, previsto na Cláusula Quinta do contrato original, por este instrumento, aplica-se os reajustes dos valores unitários e total, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

LOTE 001

Item	Especificação/Objeto	Quant.	Valor Unit	Quant. meses	Valor Total
01	LAVAGEM MEIA SOLA SEM APLICAÇÃO DE CERA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO. SERVIÇO .	370	R\$ 55,00	12	R\$ 20.350,00
02	LAVAGEM MEIA SOLA SEM APLICAÇÃO DE CERA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO.	75	R\$ 40,00	12	R\$ 3.000,00
	TOTAL	1	1		R\$ 23.350,00

- **3.3.** Assim, face a revisão de preços solicitado pela empresa LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME., acresce-se ao valor total do contrato original a quantia de R\$ 4.651,30 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), que corresponde à variação de 24,875%, devidamente balizado pela Análise Contábil nº025/2021.
- **3.4.** Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro acima, **o valor total do contrato passará de R\$ 18.698,70 para R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)**, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura deste termo até o encerramento do Contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do p	presente termo aditivo	correrão por conta	da seguinte	dotação	orçamentária
-----------------------	------------------------	--------------------	-------------	---------	--------------

Órgão/Unidade: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Proj'eto/Atividade: 2006
Natureza de Despesa: 3390 3900
Fonte: 195/240

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo nos **artigos 57, II** e 65, II, "d", da Lei 8.666/93, com suas alterações, Parecer Jurídico Referencial – Processo nº 303262/2020 e Parecer Jurídico nº 148-C/SUBPGMA/2021.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2019/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de setembro de 2021.

	Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente
	Jocinei Mendes Representante da Contratada
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF: